



LEI Nº 2.063 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural - SMTUR, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o pagamento de vencimentos e vantagens dos funcionários da SMTUR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento vigente do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural - SMTUR, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	30 - AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.089 - Desenvolvimento das Atividades da Superintendência
ELEMENTO:	3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
RECURSO:	0000 - ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0045 - Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	2.055 - Transporte Escolar
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
RECURSO:	0000 - ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
 Prefeito Municipal